



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/ 66 /77

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, INCISO XIV DO SEU ESTATUTO, E

CONSIDERANDO a organização do Núcleo de Documentação e Informação Histórica Regional, mediante Resolução do Conselho Diretor de nº CD 66/76;

CONSIDERANDO ser necessário definir os cargos correspondentes para organização do quadro administrativo e técnico do órgão suplementar;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - São revogados os artigos 3º, 4º, 5º, e 6º da Resolução nº CD 66/76.

ARTIGO 2º - O quadro técnico administrativo compor-se-á de :

CARGO	Nº	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	GRUPO OCUPACIONAL
Coordenador	01	Coordena as atividades administrativas, supervisiona e acompanha estudos e projetos desenvolvidos pelo Núcleo.	NS-104
Chefe de Divisão	02	Planeja, coordena e executa as atividades específicas da sua área, de comum acordo com a coordenação	NS-103
Técnicos em Assuntos Culturais	01	Elabora estudos, pesquisas e projetos integrados no campo da cultura.	NS-103



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CARGO	Nº	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	GRUPO OCUPACIONAL
Geógrafo	01	Participa da elaboração e execução de projetos e estudos no campo de sua especialidade	NS-103
Arquivologista	01	Elabora instruções quanto à catalogação de documentos, orienta planos e trabalhos no campo da documentação e arquivística.	NS-102
Paleógrafo	01	Orienta e prepara a elaboração de catálogos e inventários de documentos históricos antigos.	NS-102
Técnico em Microfilmagem	01	Dirige a microfilmoteca, planeja e executa as atividades de reprodução de documentos.	NM-303
Técnico em Restauração	01	Planeja e executa os trabalhos de restauração de livros e documentos.	NM-303
Oficial de Administração	01	Executa trabalhos administrativos como auxiliar da coordenação, analisa expedientes, organiza agendas e secretaria reuniões	SA-200
Auxiliar de Administração	03	Recebe, classifica, arquiva, dactilografa e se responsabiliza pela correspondência e outras tarefas semelhantes.	SA-200

ARTIGO 3º - São estabelecidas as seguintes funções gratificadas:

Coordenador	01	FG-605
Chefe de Divisão	02	FG-604
Secretário	01	FG-603

ARTIGO 4º - São requisitos para preenchimento dos cargos :



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- a) Coordenador - nível superior com estudos de pós-graduação e comprovada competência no campo da história ou áreas afins.
- b) Chefe de Divisão - nível superior com aperfeiçoamento ou especialização requerida pela função ou experiência profissional, comprovada no campo da pesquisa ou da documentação.

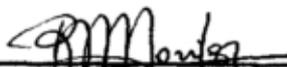
§ 1º - Os cargos de paleógrafo, técnico em assuntos culturais, arquivologista, geógrafo serão preenchidos por diplomados em nível superior com especialização ou aperfeiçoamento nas respectivas áreas ou experiência comprovada por relevantes produções na sua especialidade.

§ 2º - Os cargos de técnicos em microfilmagem e em restauração serão preenchidos por profissionais com experiência comprovada nas respectivas atividades.

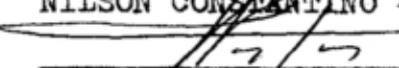
ARTIGO 5º - A consultoria técnico-científica será prestada, mediante proposta à Vice-Reitoria, por professor visitante e professores ou técnicos da U.F.M.T.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,
em Cuiabá, 12 de dezembro de 1977.

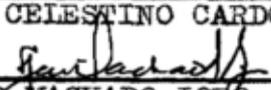

GABRIEL NOVIS NEVES - Presidente


BENEDITO PEDRO DORILEO - Vice-Presidente

NILSON CONSTANTINO - Membro


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - Membro

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - Membro


BENTO MACHADO LOBO - Membro